



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1028/2014
DE 13 DE MAIO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2014, AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à repassar à Prefeitura Municipal de Maracáí contribuições, com a finalidade de custear despesas de abrigo de crianças em vulnerabilidade social do Município de Pedrinhas Paulista, determinadas pela justiça.

Parágrafo Único - Os entes envolvidos assinarão termo de convênio ou cooperação, estabelecendo as responsabilidades e atribuições afetas à cada parte

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 - Lei Municipal nº 1005/13, de 30 de outubro de 2013 e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 - Lei Municipal nº 988/13, de 25 de junho de 2013, os seguintes projetos e atividades incluídos por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art 3º - As fontes de financiamento para os projetos e atividades governamentais são as constantes do quadro do artigo 5º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014 - Lei Municipal nº 1010/13, de 26 de novembro de 2013, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

		(+)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
02			PODER EXECUTIVO	
02.06			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	
02.06.01			Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0005.2.0xx			PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁI-S.P.	
(XXX) 3.3.40.41.00	F.01		Contribuições	36.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	
02.06.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0003.2.056	SUBVENÇÃO À FRENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAI	
(1158) 3.3.50.43.00	F.01 Subvenções Sociais	32.544,00
08.244.0003.2.014	PLANTÃO SOCIAL	
(1287) 3.3.90.32.00	F.01 Material de Distribuição Gratuita	3.456,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	36.000,00

Art. 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 13 de maio de 2014.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.


FREDDIE COSTA NICOLAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA CRIADA	EXERCÍCIO		
	2014	2015	2016
3.3.40.41.00 – Contribuições	36.000,00		
TOTAL	36.000,00	0,00	0,00

2) DECLARAÇÃO

**ÂNGELA MARIA ALVES DE MIRA
GIANNETTA, Prefeita Municipal de
Pedrinhas Paulista, no uso de suas
atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 13 de maio de 2014


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal